



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

Aos trinta dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 30/2021, por sistema de registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, homologada em 26/11/2021, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, juntamente com as empresas vencedoras abaixo classificadas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF
Arlindo Mezzomo de Freitas -ME	03.973.956/0001-68	Rua Longino Zacarias Guadagnin, nº 694, Bairro: Centro, Ibiraiaras, RS	Arlindo Mezzomo de Freitas	434.577.700-34
Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA	95.425.369/0001-52	Rua Senador Pinheiro Machado, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.810-136. Telefone: (51)2106-5000 E-mail: deivid.tavares@redenevoeiro.com.br	Deivid Alã Tavares	011.223.410/08
Evanir Pomatti E Filhos LTDA	93.464.089/0001-28	Rua Antônio Stella, nº 687, Centro, Ibiraiaras, RS, CEP:	Kátia Elisa Pomatti	595.343.380-87



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

		95305-000 Telefone: (54) 3355- 1360 E- mail:postopom atti@gmail.co m		
--	--	---	--	--

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão presencial nº 30/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto
01	100	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para motores a diesel turbinados, viscosidade SAE 15W40, API CI-4/SL, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
02	80	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 46; Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP) primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
03	80	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 68. Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP) primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
04	3.000	Litros	Litros de arla a granel, agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX), com certificação do INMETRO.
05	50	Un.	Balde de mínimo 20 litros de óleo 90 API -4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
06	25	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante para engrenagens e transmissões SAE 85W140, API GL-5, MIL-L-21050, primeira linha, novo, sem



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			uso, não rerrefinado (não reciclado).
07	20	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo advento 15W-40, CJ-4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
08	30	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de fluído para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica ATF 5W20, classificação: Tipo A, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
09	12	Un.	Baldes de óleo lubrificante para transmissões hidráulicas, classificação: API GL-4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
10	12	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo básico mineral próprio para o "motor hd 30" que evita o desgaste e protege as articulações contra a corrosão e oxidação, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
11	70	Un.	Óleo lubrificante para motores 2 tempo - API, unidade de 250 ml (para máquinas de cortar grama), primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).
12	8	Caixa	Caixa de fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 3).
13	8	Caixa	Caixa de fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 4).
14	12	Caixa	Caixas de desencravante com 12 unidades de 300 ml cada caixa.
15	70	Un.	Balde de no mínimo 18 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.
16	5	Un.	Tambor de 170 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.
17	200	Litro	Litros de óleo 100% sintético 5W30.
18	200	Litro	Litros de óleo 100% sintético 5W40.
19	200	Litro	Litros de óleo 100% sintético 0W20.
20	400	Litro	Litros de Aditivo para radiador
21	200	Litro	Litros de óleo 100% sintético diesel 5W30.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a Administração convocará, as empresas participantes classificadas para a assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Referêcia de
01	100	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para motores a diesel turbinados, viscosidade SAE 15W40, API	LUBRAX	474,67



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			CI-4/SL, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 455,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 460,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
2	80	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 46; Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP) primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	EVORA	R\$ 514,97
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 469,00
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 494,00
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 504,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
3	80	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas	LUBRAX	R\$ 423,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 68. Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP) primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 351,00
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 370,00
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 375,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
4	3000	Litros	Litros de arla a granel, agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX), com certificação do INMETRO.	CONTROLNOX	R\$ 3,46
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 3,25
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
5	50	Un.	Balde de mínimo 20 litros de óleo 90 API -4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	LUBRAX	R\$ 551,17
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 540,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 545,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
6	25	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante para engrenagens e transmissões SAE 85W140, API GL-5, MIL-L-21050, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	LUBRAX	R\$ 736,00
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 730,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 735,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
7	20	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo advento 15W-40, CJ-4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	LUBRAX	R\$ 618,00
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 610,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 615,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
8	30	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de fluido para transmissões	LUBRAX	R\$ 843,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			automáticas e sistema de direção hidráulica ATF 5W20, classificação: Tipo A, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 818,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 823,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
9	12	Un.	Baldes de óleo lubrificante para transmissões hidráulicas, classificação: API GL-4, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	EVORA	632,50
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 595,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 600,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
10	12	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo básico mineral próprio para o "motor hd 30" que evita o desgaste e protege as articulações	LUBRAX	R\$ 584,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS – RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br – Email: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			contra a corrosão e oxidação, primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 550,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
11	70	Un.	Óleo lubrificante para motores 2 tempo - API, unidade de 250 ml (para máquinas de cortar grama), primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).	LUBRAX	R\$ 8,83
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$8,50
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$8,80
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
12	8	Un.	Caixa de fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 3).	RADNAQ	R\$ 19,67
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 13,75
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 14,50
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 16,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
13	8	Un.	Caixa de	RADNAQ	R\$ 24,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 4).		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 13,25
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 14,00
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 14,50
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
14	12	Un.	Caixas de desencravante com 12 unidades de 300 ml cada caixa.	RADNAQ	R\$ 68,00
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 14,50
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 15,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
15	70	Un.	Balde de no mínimo 18 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.	EVORA	R\$ 776,67
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 745,00
2		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 750,00
3		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 769,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
16	5	Un.	Tambor de 170 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada	EVORA	R\$ 4.953,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

			para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.		
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 4.855,00
2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 4.860,00
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 4.950,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
17	200	Litros	Litros de óleo 100% sintético 5W30.	LUBRAX	42,63+ até 10%
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 43,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
18	200	Litros	Litros de óleo 100% sintético 5W40.	LUBRAX	R\$ 45,30
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 45,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
19	200	Litros	Litros de óleo 100% sintético 0W20.	LUBRAX	R\$ 45,30
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 45,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
20	400	Litros	Litros de Aditivo para radiador	PETROPLUS	R\$ 32,67
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Comércio de Combustíveis Nevoeiro LTDA			R\$ 22,75



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2		Arlindo Mezzomo de Freitas			R\$ 24,00
3		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 25,00
Item	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca	Valor de Referência
21	200	Litros	Litros de óleo 100% sintético diesel 5W30.	LUBRAX	R\$ 58,33
Classificação		Fornecedor			Valor Unitário
1		Evanir Pomatti & Filhos LTDA			R\$ 55,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na secretaria municipal que os solicitou, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.2. Os óleos lubrificantes deverão cumprir com as especificações e regras estabelecidas na Resolução ANP n.º 669, de 17 de fevereiro de 2017.

5.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 804, de 12 de dezembro de 2019.

5.4. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

5.5. As empresas vencedoras dos óleos lubrificantes e arla terão a obrigação de realizar a troca de óleo e arla nas máquinas e veículos do município, referente ao(s) item(ns) que restou vencedor. O município fornecerá ao licitante vencedor dos óleos lubrificantes os filtros necessários para a realização da troca de óleo, neste sentido, as empresas vencedoras dos óleos lubrificantes, quando na realização da troca de óleos, também deverão realizar a troca dos filtros.

5.5.1. As despesas com mão de obra, material de limpeza e ferramental necessários para a troca de óleo, correm por conta exclusiva do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5.5.2. O licitante vencedor pode realizar a troca do óleo em empresa que credenciou na cidade de Ibiraiaras para executar a troca do óleo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.5.3. Quando a máquina ou veículo não estiver na cidade de Ibiraiaras, ou não tenha condições de deslocamento, a troca do óleo lubrificante será realizada pelo próprio Município.

5.5.4. Se a empresa que realizará a troca não seja o licitante vencedor, mas por esta contratada, ainda assim aplicam-se todas as demais exigências contidas neste edital.

5.6. O município fornecerá os itens necessários para ser feita a troca do óleo.

5.7. As empresas vencedoras deverão manter em estoque os óleos lubrificantes licitados e realizar a correta destinação final conforme normas ambientais vigentes.

5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

5.9. Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação **de não conformidade**, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP -, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9.1. Será adotado para fins comprovação do atendimento a exigência deste item 5.9, o último boletim do Programa de Monitoramento de lubrificantes, vigente na data da abertura das propostas desta licitação.

5.10. Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

5.11. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos/troca de óleo no prazo máximo de 05 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

dias úteis, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.12. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

5.13. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

5.14. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, na secretaria municipal que os solicitou, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.15. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.16. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.17. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.18. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I) As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;

d) A **inexecução da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. A multa não será inferior a R\$ 300,00, em qualquer das hipóteses acima.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao representante de cada secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais de cada secretaria estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.3. As irregularidades constatadas pela secretaria deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

BRDOCS

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos representantes das empresas registradas.

Município de Ibiraiaras/RS, em 30 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI:98445065068
ACT-Safeweb02/12/2021 14:48:30 -03:00

ARLINDO MEZOMO DE
FREITAS:03973956000168
ACT-Safeweb30/11/2021 14:34:19 -03:00

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
DOUGLAS ROSSONI
Órgão Gerenciador

Arlindo Mezzomo de Freitas -ME
Arlindo Mezzomo de Freitas
CPF: 434.577.700-34

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO
LTDA:95425369000152
ACT-Safeweb30/11/2021 14:07:25 -03:00

EVANIR POMATTI E FILHOS
LTDA:93464089000128
ACT-Safeweb30/11/2021 15:26:40 -02:00

Comércio de Combustíveis
Nevoeiro LTDA Deivid Alã
Tavares
CPF: 011.223.410/08

Evanir Pomatti E Filhos LTDA
Kátia Elisa Pomatti
CPF: 595.343.380-87

Seu documento está disponível em:
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CAB43886

